



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



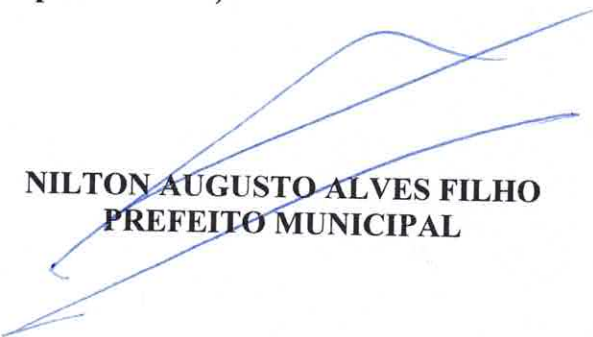
Ofício GP nº 496/2025

03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 109/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 572/25
Protocolado às fls. 041
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
04 de 11 de 2.025

SECRETÁRIO
Vânia Bidóia Vaiverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 109/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento do PASEP do IMPREV.

03 13 00 – IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO
09.272.0112.2057 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MANUTENÇÃO DO IMPREV
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.00 = R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

Anulação:

R\$ 20.000,00

03 13 00 – IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO
09.272.0112.2057 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MANUTENÇÃO DO IMPREV
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
600 000 RPPS - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente propositura, cujo autorizar a abertura de ficha de despesa específica no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destinada ao pagamento do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), em cumprimento às obrigações legais e contábeis inerentes à gestão previdenciária.

A criação dessa dotação orçamentária é necessária para garantir transparência, regularidade e conformidade fiscal na execução das despesas do RPPS, uma vez que o PASEP constitui contribuição obrigatória devida pelas entidades públicas sobre a folha de pagamento dos servidores ativos. Assim, é indispensável que haja previsão orçamentária própria, separada das despesas de custeio administrativo geral, de modo a atender às normas de segregação contábil entre o Tesouro Municipal e o Fundo Previdenciário.

A medida busca, portanto, adequar o orçamento do RPPS às exigências da legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Emenda Constitucional 136/2025, e às orientações do Ministério da Previdência, garantindo a correta escrituração das receitas e despesas do regime.

Dessa forma, a abertura da ficha de despesa para o pagamento do PASEP no RPPS é uma providência técnica, legal e necessária, assegurando a transparência, a regularidade contábil e a sustentabilidade administrativa do sistema previdenciário municipal.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, esperando a aprovação da referida matéria, pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL